

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º....., DE 2009.
(Dos Srs. CARLOS SANTANA e MAURO BENEVIDES)

Solicitam informações ao Sr.
Ministro do Planejamento,
Orçamento e Gestão a respeito
de direitos dos trabalhadores
ferroviários aposentados.

Senhor Presidente:

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal e nos artigos 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicitamos a Vossa Excelência seja encaminhado ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, o seguinte pedido de informação:

Com a promulgação da Lei nº. 8.186, de 23/05/1991, que legitimou e pacificou aquela matéria. Mais adiante, a Lei nº. 10.478, de 28/06/2002, ratificou um direito já reconhecido e inalienável dos ferroviários advinda de uma histórica sessão do Congresso Nacional, em 15 de maio de 1991, onde foi votado favoravelmente à rejeição do veto do então Presidente da República ao Projeto de Lei nº. 82/1990 (na origem nº. 4.675/1990), que reconhecia o direito dos ferroviários à complementação de aposentadoria.

Hoje, porém, esse direito está sendo descumprido e até mesmo contestado, em claro desrespeito à autoridade do Congresso Nacional. Desta forma, faz-se necessário que tenhamos informações a respeito das desobediências e/ou objeções burocráticas perpetradas pelo Sr. Cleury Valter de Araújo - Chefe do DERAP – Diretor do Departamento de Administração Pessoal de Órgãos Extintos, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, responsável pela gestão dos ditames das Leis 8.186/91 e 10.478/2002, já que o referido servidor público se recusa constantemente a reconhecer os direitos dos trabalhadores ferroviários aposentados no que tange à complementação das aposentadorias, em relação ao Plansfer - Plano

de Saúde do Ferroviários, e à equiparação da Tabela Salarial da VALEC que abrange os ferroviários remanescentes da RFFSA na ativa, aposentados e pensionistas protegidos pelas leis supracitadas.

Outro fato inusitado é acerca da retenção de processos individuais de ferroviários ativos e inativos, por parte do Sr.Cleury. Há registros de pelo menos 556 (quinhentos e cinquenta e seis) processos paralisados, em poder do servidor citado, muitos deles já apreciados pela Justiça do Trabalho e transitados em julgado.

JUSTIFICATIVA

A rejeição de um veto presidencial é uma rara e corajosa posição de um parlamentar. Diversos Parlamentares que hoje cumprem seus mandatos foram fundamentais naquela decisão, que contou com os votos favoráveis da maioria absoluta dos Deputados e Senadores.

Ferroviários aposentados e pensionistas vinham percebendo normalmente a complementação de sua aposentadoria.

Ao retê-los e, assim, inviabilizar o cumprimento de decisões judiciais irrecorríveis, o Sr.Cleury afronta a Justiça do Trabalho, sujeitando-se, por isso, a ter sua prisão decretada por obstrução e desobediência às sentenças judiciais.

Sendo assim, solicitamos o apoio dos nobres pares, para que juntos possamos mostrar nosso apoio e solidariedade aos mais de 85 mil ferroviários e suas famílias.

Sala das Sessões, em

Deputado Carlos Santana

Deputado Mauro Benevides